



EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº 010/2023

FECAPGE 2023 - FEIRA CAPIXABA DE EMPRESAS DO SETOR DE PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA – VITÓRIA/ES

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo em seus setores de Petróleo, Gás e Energia voltado para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos e serviços na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, na seguinte feira:

- ✓ **“FECAPGE 2023 - FEIRA CAPIXABA DE EMPRESAS DO SETOR DE PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA”, QUE OCORRERÁ NO ESPAÇO PATRICK RIBEIRO NOS DIAS 18 A 19 DE ABRIL DE 2023 - APOIADA PELA ADERES.**

1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

1.3. O horário de funcionamento da feira será divulgado posteriormente pela Aderes no momento da divulgação da lista definitiva.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- Micro e Pequenas Empresas.

A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores do município de Vitória/ES;
- 2) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Vitória/ES;
- 3) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os estandes serão divididos entre dois expositores de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

2.3. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

2.4. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.

2.5. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

2.6. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa.

MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais (MEI), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos do setores de Petróleo, Gás e Energia.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) **Foto do cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/03/2023 a 29/03/2023, com o preenchimento da ficha de inscrição disponíveis no endereço:

- <https://aderes.es.gov.br/editaisabertos>

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	17/03/2023
Divulgação do Edital de Seleção (site da ADERES)	17/03/2023 a 29/03/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	29/03/2023
Divulgação da lista provisória	31/03/2023
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	31/03/2023 a 03/04/2023
Divulgação da lista definitiva	04/04/2023
Data de realização do evento	18/04/2023 a 19/04/2023

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelo Diretor Presidente da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

5.2. A comissão julgadora para avaliação das inscrições e curadoria será composta por equipe designada pela Diretoria Técnica, formada por 03 (três) representantes da ADERES.

5.3. No dia **04/04/2023**, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

5.4. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	a) Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual, com respectiva comprovação por meio do cartão CNPJ.		

- 6.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Gerência as Micro e Pequena Empresa, Diretoria Técnica e pela organização do evento.
- 6.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo a Gerência e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.4. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 6.5. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 17 de março de 2023.



Alberto Farias Gavini Filho

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente



ANEXO

**ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO
PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES**

- NOME DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 21/03/2023 14:54:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2023 14:54:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-296SL6>